



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
(Processo Administrativo n.º 60550.001041/2016-94)

(COMPRAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, pregoeiro designado **JOÃO BATISTA DA SILVA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 675/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 20 de Outubro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 08 de Dezembro de 2017

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de material de consumo para a Anestesiologia e Gasoterapia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Por convenção, será denominado:
 - 4.1.1. **licitante**: a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

- 4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
- 4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- 4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. **Em relação ao item 02 ao 07, 10 ao 14, 16 ao 136, a participação É EXCLUSIVA a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.2. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, atendendo o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal”

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário do item;
 - 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
 - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo unitário** fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6.2. A **Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:
- 7.6.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;
- 7.6.2.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;
- 7.6.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;
- 7.6.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e
- 7.6.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.
- 7.7. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 7.7.1. contenham vícios ou ilegalidades;
- 7.7.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 7.2 do edital**;
- 7.7.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.7.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo **HFA** no Termo de Referência;
- 7.7.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;
- 7.7.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 7.7.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 7.7.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

7.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação Jurídica:**

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.9. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do órgão local competente (dentro do prazo de validade) ou Comprovação da dispensa da referida licença **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**;
- 8.4.10. **PARA OS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITAIS: COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**;

8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.6.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

8.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularização fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

10.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. **Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, ficando o mesmo vinculado à proposta, aos termos do edital e da ata de registro de preços. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo substitutivo do contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no **Acórdão nº 1.025/2015 - TCU - Plenário - Informativo nº 240**.
- 23.11. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 23.13.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília-DF, 24 de Novembro de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 60.550.001041/2016-94
Pregão SRP Nº 65/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para a Anestesiologia e Gasoterapia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Setor de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme quantidade, especificações constante neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
1	SENSOR ADESIVO PARA MONITORIZAÇÃO DO ÍNDICE BISPECTRAL Sensor adesivo para monitorização do índice bispectral compatível com monitor BIS / módulos de BIS, para monitorização do nível de consciência do paciente durante procedimentos cirúrgicos. material de uso único – descartável. embalagem individual. Data de validade mínima de 1 (um) ano, com entregas trimestrais.	377389	UND	750	135,45	101.587,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
2	MANGUEIRA DUPLA PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA Mangueira dupla de Pressão Não Invasiva (PNI) – compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	120	282,43	31.891,60
3	CONECTORES PARA MANGUEIRA DUPLA PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA Conector para mangueira dupla de Pressão Não Invasiva (PNI) para encaixe no maguito/braçadeiras – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	240	18,29	4.389,60
4	MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) – TAMANHO ADULTO OBESO Manguito para pressão não invasiva (PNI), tamanho grande adulto, para pacientes obesos (circunferência –34 x 44cm), para utilização em mangueiras duplas - compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	48	209,33	10.047,84
5	MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) – TAMANHO ADULTO MÉDIO Manguito para pressão não invasiva (PNI), tamanho médio adulto (circunferência – 27 x 35cm), para utilização em mangueiras duplas - compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser homologado pelo fabricante.	151059	UND	120	209,33	25.119,60
6	MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) – TAMANHO PEDIÁTRICO Manguito para pressão não invasiva (PNI), tamanho pediátrico adulto (circunferência –14 x 21,5cm), para utilização em mangueiras duplas - compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	20	108,60	2.172,00
7	SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL Sensor de oximetria (SPO2) de dedo adulto reutilizável, tipo clip, com proteção de plástico e emborrachada, compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	100	700,00	70.000,00
8	SENSOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) Sensor de Gás carbônico (CO2) para Capnógrafo Capnostat 3 da marca DIXTAL, para capnografia mainstream – Deve incluir adaptador de vias aéreas. – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	18	9.982,80	179.690,40
9	SENSOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) Sensor de Gás carbônico (CO2) para Capnógrafo Capnostat 5 da marca DIXTAL, para capnografia mainstream – Deve acompanhar 10 (dez) unidades de adaptador de vias aéreas. – Acessório deve ser homologado pelo fabricante.	151059	UND	18	10.858,73	195.457,14
10	SENSOR ADESIVO PARA MONITORIZAÇÃO DO ÍNDICE DE ESTADO DO PACIENTE – PSI Sensor adesivo para monitorização do Índice de Estado do Paciente – PSI compatível com monitor Masimo / Módulo Sedline, para monitorização bilateral do nível de consciência do paciente durante procedimentos cirúrgicos. Material de uso único. Embalagem Individual. Data de validade mínima de 12 meses, com entregas bimestrais. Equipamento compatível deverá ser fornecido em comodato. Data de validade mínima de 1 (um) ano, com entregas trimestrais.	151059	UND	240	177,80	42.672,00
11	SENSOR DE OXIMETRIA E CO-OXIMETRIA DE PULSO DESCARTÁVEL Sensor de oximetria (SpO ₂) e Co-oximetria (SpHb, SpMet, PVI – Índice de Variabilidade Pletismográfica e SpCO), adulto, descartável, compatível com monitores Masimo SET Rainbow (Tecnologia de Extração de Sinal). Embalagem individual. Aferição de parâmetros de co-oximetria de maneira não invasiva e contínua. Data de validade mínima de 12 meses, com entregas bimestrais. Equipamento compatível deverá ser fornecido em comodato. Data de validade mínima de 1 (um) ano, com entregas trimestrais.	151059	UND	100	187,38	18.738,00
12	TUBO DE AMOSTRA DE GASES DE ANESTESIA DESCARTÁVEL - D-FEND Condensador de umidade de Gás carbônico (CO2) D-fend para Aparelho de Anestesia Modelo Avance CS2 – marca GE Healthcare. Pode ser utilizado para monitorização de CO2, O2, N2O e agentes anestésicos. Confeccionado em Polietileno e PVC. Acessório deve ser original para o Aparelho de Anestesia Modelo Avance CS2 – marca GE Healthcare (REF 876446). Pacote com 10 (dez) unidades.	151059	UND	60	60,22	3.613,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
13	CABO PACIENTE PARA ECG Cabo Paciente para ECG com Rabicho 5 vias para centro cirúrgico – compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Conector PRETO – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	60	440,00	26.400,00
14	CABO PACIENTE PARA ECG Cabo Paciente para ECG com Rabicho 5 vias para centro cirúrgico – compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Conector VERDE – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	48	440,00	21.120,00
15	FILTRO BACTERIOLÓGICO COM RESERVATÓRIO Condensador de umidade semi-descartável para separar água do tubo de amostragem do monitor de aspiração lateral, acoplado a um filtro bacteriológico e hidrofóbico para proteger o monitor contra água, secreção, muco, bactérias e vírus – compatível com módulos para monitores Dixtal DX-2020 - Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	410	197,83	81.110,30
16	LINHA DE AMOSTRAGEM P/ FILTRO BACTERIOLÓGICO COM RESERVATÓRIO Tubo extensor para amostragem de gases, descartável, para utilização em conjunto com o Filtro Bacteriológico com Reservatório “WaterLock” - compatível com módulos para monitores Dixtal DX-2020 - Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	151059	UND	480	47,43	22.766,40
17	TUBO LARÍNGEO PARA INTUBAÇÃO Dispositivo supra glótico tipo tubo laríngeo; confeccionado em silicone isento de látex, com fio radiopaco, curvatura em ângulo de 30 graus, conector universal; Cuff proximal orofaríngeo e distal esofágico anti-refluxo ambos insuflados através de via única; com drenagem gástrica sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével; acompanha seringa codificada, fixador/mordedor e abridor de válvula para proteção dos Cuff durante a autoclavagem. Número 5, embalado em material que promova barreira microbiana e a apresentação devida obedecer a legislação atual vigente.	151059	UND	20	350,00	7.000,00
18	VIDEOLARINGOSCÓPIO PARA INTUBAÇÃO E VIA AÉREA DIFÍCIL Videolaringoscópio que permite ao médico visão direta, aliada a um aumento no ângulo de visão indireta sem sofrer alteração na técnica de intubação, e com lâmina fina para menor interação dental. Melhor confirmação do posicionamento do tubo Endotraqueal e melhor qualidade da visão durante a intubação. Bateria com duração mínima de 250 minutos (contagem regressiva no canto inferior esquerdo da tela). O equipamento deve acompanhar: - 80 (oitenta) lâminas descartáveis, com revestimento anti-embacamento, de uso único, estéreis e embaladas individualmente modelo Macintosh, tamanho nº 4; - 20 (vinte) lâminas descartáveis, com revestimento anti-embacamento, de uso único, estéreis e embaladas individualmente modelo Macintosh, tamanho nº 3; - 01 (uma) bateria sobressalente com duração mínima de 250 minutos.	151059	UND	2	10.386,00	20.772,00
19	TUBO LARÍNGEO PARA INTUBAÇÃO Dispositivo supra glótico tipo tubo laríngeo; confeccionado em silicone isento de látex, com fio radiopaco, curvatura em ângulo de 30 graus, conector universal; Cuff proximal orofaríngeo e distal esofágico anti-refluxo ambos insuflados através de via única; com drenagem gástrica sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével; acompanha seringa codificada, fixador/mordedor e abridor de válvula para proteção dos Cuff durante a autoclavagem. Número 4, embalado em material que promova barreira microbiana e a apresentação devida obedecer a legislação atual vigente.	151059	UND	60	350,00	21.000,00
20	TUBO LARÍNGEO PARA INTUBAÇÃO Dispositivo supra glótico tipo tubo laríngeo; confeccionado em silicone isento de látex, com fio radiopaco, curvatura em ângulo de 30 graus, conector universal; Cuff proximal orofaríngeo e distal esofágico anti-refluxo ambos insuflados através de via única; com drenagem gástrica sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos; graduação indelével; acompanha seringa codificada, fixador/mordedor e abridor de válvula para proteção dos Cuff durante a autoclavagem. Numero 3, embalado em material que promova barreira microbiana e a apresentação devida obedecer a legislação atual vigente.	151059	UND	60	350,00	21.000,00
21	REANIMADOR NEONATAL EM SILICONE (AUTOCLAVÁVEL) Bolsa auto-inflável reanimadora, confeccionada em silicone e polisulfona, dobrável, autoclavável, com capacidade de 250 ml, válvula de alívio de pressão (40cmH2O), alça para mão integrada ao reanimador, com número de série para possibilitar rastreabilidade, com válvula integrada para reservatório.	151059	UND	03	197,33	591,99

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
22	REANIMADOR PEDIATRICO EM SILICONE - AUTOCLAVÁVEL Bolsa auto-inflável reanimadora, confeccionada em silicone e polisulfona, dobrável, autoclavável, com capacidade de 500 ml, válvula de alívio de pressão (40cmH2O), alça para mão integrada ao reanimador, com número de série para possibilitar rastreabilidade, com válvula integrada para reservatório.	151059	UND	05	188,83	944,15
23	REANIMADOR ADULTO EM SILICONE - AUTOCLAVÁVEL Bolsa auto-inflável reanimadora, confeccionada em silicone e polisulfona, dobrável, autoclavável, com capacidade de 2000 ml, válvula de alívio de pressão (40cmH2O), alça para mão integrada ao reanimador, com número de série para possibilitar rastreabilidade, com válvula integrada para reservatório.	151059	UND	10	227,53	2.275,30
24	BOLSA PRESSURIZADORA NYLON 500 ML Sistema manual para infusão rápida de líquidos e sangue. Pressurizador constituído em Nylon azul, com tela transparente. Formada por um compartimento de insuflação e um para receber a bolsa de líquido, manguito com pêra de insuflação e manômetro com escala de 0 a 300 mmHg e alça para prender bolsa de líquido. Capacidade de 500 ml. Embalado em material que garante a integridade do produto. A apresentação do produto obedece à legislação vigente.	151059	UND	12	336,67	4.040,04
25	BOLSA PRESSURIZADORA TRANSPARENTE 500 ML Sistema manual para infusão rápida de líquidos e sangue. Pressurizador constituído em PVC, com fechamento em velcro que envolve toda a bolsa. Formada por um compartimento de insuflação e um para receber a bolsa de líquido, pêra de insuflação com three way conectado para direcionar fluxo de pressurização, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg e gancho para bolsa de líquido. Capacidade de 500 ml. Embalado em material que garante a integridade do produto. A apresentação do produto obedece à legislação vigente.	151059	UND	12	606,69	7.280,28
26	INTRODUTOR BOUGIE Introdutor de tubo para intubação difícil com ponta rígida pré-formada, marcas de graduação para facilitar posicionamento correto; lúmen para ventilação e conector universal incluso. Fabricado em Cloreto de Polivinil (PVC), tamanho 15 CH, com comprimento 65 cm para TET a partir de 6,0. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto obedece a legislação vigente. Uso único e estéril em óxido de etileno.	151059	UND	20	109,82	2.196,40
27	TROCADOR DE TUBO Dispositivo utilizado para troca de tubo e extubação endotraqueal 11CH, 4mm, com marcas de graduação para facilitar posicionamento correto; lúmen para ventilação e conector universal incluso. Fabricado em Cloreto de Polivinil (PVC). Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto obedece a legislação vigente. Uso único e estéril em óxido de etileno.	151059	UND	12	247,67	2.972,04
28	TROCADOR DE TUBO Dispositivo utilizado para troca de tubo e extubação endotraqueal 14CH, 5mm, com marcas de graduação para facilitar posicionamento correto; lúmen para ventilação e conector universal incluso. Fabricado em Cloreto de Polivinil (PVC). Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto obedece a legislação vigente. Uso único e estéril em óxido de etileno.	151059	UND	48	247,67	11.888,16
29	TROCADOR DE TUBO Dispositivo utilizado para troca de tubo e extubação endotraqueal 19CH, 7mm, com marcas de graduação para facilitar posicionamento correto; lúmen para ventilação e conector universal incluso. Fabricado em Cloreto de Polivinil (PVC). Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto obedece a legislação vigente. Uso único e estéril em óxido de etileno.	151059	UND	48	247,67	11.888,16
30	MÁSCARA FACIAL DE SILICONE COM BOJO Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido com pinos externos para troca e encaixe de coxim, constituída de cúpula em polisulfona transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável em silicone que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém acesso de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. Autoclavável a 134 graus. Tamanho 2. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	36	44,53	1.603,08
31	MÁSCARA FACIAL DE SILICONE COM BOJO Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido com pinos externos para troca e encaixe de coxim, constituída de cúpula em polisulfona transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável em silicone que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém acesso de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. Autoclavável a 134 graus. Tamanho 3. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	48	45,12	2.165,76

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
32	MÁSCARA FACIAL DE SILICONE COM BOJO Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido com pinos externos para troca e encaixe de coxim, constituída de cúpula em polisulfona transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável em silicone que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém acesso de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. Autoclavável a 134 graus. Tamanho 4. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	48	45,69	2.193,12
33	MÁSCARA FACIAL DE SILICONE COM BOJO Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido com pinos externos para troca e encaixe de coxim, constituída de cúpula em polisulfona transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável em silicone que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém acesso de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. Autoclavável a 134 graus. Tamanho 5. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	48	50,67	2.432,16
34	MÁSCARA FACIAL DE SILICONE COM BOJO Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido com pinos externos para troca e encaixe de coxim, constituída de cúpula em polisulfona transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável em silicone que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém acesso de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. Autoclavável a 134 graus. Tamanho 6. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	48	54,33	2.607,84
35	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL - DESCARTÁVEL Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido, constituída de cúpula em PVC transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. uso único. Tamanho 2. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	36	20,85	750,60
36	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL - DESCARTÁVEL Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido, constituída de cúpula em PVC transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. uso único. Tamanho 3. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	36	20,85	750,60
37	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL - DESCARTÁVEL Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido, constituída de cúpula em PVC transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. uso único. Tamanho 4. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	72	19,90	1.432,80
38	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL - DESCARTÁVEL Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido, constituída de cúpula em PVC transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. uso único. Tamanho 5. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	72	20,85	1.501,20
39	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLÁVEL - DESCARTÁVEL Máscara facial almofadada, formato anatômico, isenta de látex, corpo rígido, constituída de cúpula em PVC transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Contém válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face. Com código de cores para identificação de tamanhos. uso único. Tamanho 6. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente.	151059	UND	36	25,80	928,80

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
40	KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA DE EMERGÊNCIA Kit pré-montado de cricotireoidostomia por punção percutânea com limitador e trava de segurança, cânula de 4 mm em PVC, anatomicamente moldada, cuff distal, livre de látex, agulha em aço inox com bisel trifacetado, abas laterais para fixação, acompanha seringa para aspiração e insuflação do cuff e fixador de algodão com velcro. Estéril. Válido por 5 anos. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto obedece à legislação vigente. Uso único.	151059	UND	02	1.147,61	2.295,22
41	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G25 X 3 1/2" 0.53x88mm QUINCKE Agulha para anestesia raquidiana G25, 0,53 mm de diâmetro e 88 mm de comprimento (3 1/2" polegadas) descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: laranja. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	1000	15,93	15.930,00
42	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G25 X 4 1/4" 0.53x120mm QUINCKE Agulha longa para anestesia raquidiana em obesos G25, 0,53 mm de diâmetro e 120 mm de comprimento (4 1/4 polegadas) , descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: laranja. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	100	26,40	2.640,00
43	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA G27 X 3 1/2" 0.42x88mm QUINCKE Agulha para anestesia raquidiana G27, 0,42 mm de diâmetro e 88 mm de comprimento, (3 1/2 " polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, Codificação em cores: cinza. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	1500	21,83	32.745,00
44	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G27 X 4 1/4" 0.42x120mm QUINCKE Agulha longa para anestesia raquidiana em obesos G27, 0,42 x 120 mm de comprimento (4 1/4" polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, Codificação em cores: cinza. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	50	24,40	1.220,00
45	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G29 X 3 1/2" 0.35x88mm QUINCKE Agulha para anestesia raquidiana G29, 0,35 mm de diâmetro e 88 mm de comprimento, (3 1/2" polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, acompanha mandril com dente de travagem para encaixe do canhão na agulha, codificação em cores: vermelho. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	50	25,19	1.259,50
46	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G 25 X 3 1/2" 0,53X88 mm WHITACRE Agulha para anestesia raquidiana G25, 0,53 mm de diâmetro e 88 mm de comprimento (3 1/2 polegadas), descartável, bisel tipo Whitacre, em aço inoxidável, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: laranja. Embalagem individual me papel grau cirúrgico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	100	31,50	3.150,00
47	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - G 27 X 3 1/2" 0,42X88 mm WHITACRE Agulha para anestesia raquidiana G27, 0,42 mm de diâmetro e 88 mm de comprimento (3 1/2 polegadas), descartável, bisel tipo Whitacre, em aço inoxidável, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: laranja. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	151059	UND	100	29,58	2.958,00
48	AGULHA ANESTESIA/BLOQUEIO PLEXO BRAQUIAL Agulha G22 para bloqueio de plexo, com Stimuplex HNS12, bisel especial a 30 graus, canhão translúcido e com ranhuras, tubo para injeção e aspiração, com 40cm e primming de 0.3ml, com cabo de eletrodo isolado para adaptação ao Stimuplex. Plexo braquial interescafélico, axilar, e femoral de adultos não obesos.	151059	UND	200	45,50	9.100,00
49	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL Agulha peridural, aço inoxidável, descartável, 18G x 3 1/2", com mandril / Canhão com conexão LUERLOCK, confeccionado, ponta TUOHY, procedimentos anestésicos.	151059	UND	350	29,79	10.426,50
50	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL Agulha peridural, aço inoxidável, descartável, 16G x 3 1/2", com mandril / Canhão com conexão LUERLOCK, confeccionado, ponta TUOHY, procedimentos anestésicos.	151059	UND	900	35,41	31.869,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
51	CATETER PERIDURAL PARA ANESTESIA Catéter peridural para anestesia, nylon poliamida atóxico siliconizado, epidural, descartável, 16 GAUGE estéril, anestesia peridural contínua, escala profundidade e adaptador para soluções.	151059	UND	540	36,57	19.747,80
52	KIT COMPLETO ANESTESIA PERIDURAL CONTÍNUA Kit completo anestesia peridural contínua descartável anestesia peridural contínua, cateter em nylon poliamida 16G X 36 polegadas / listra radiopaca, com agulha 16G 3 1/2 com aletas, seringa de vidro de 10 ml, atrito zero, filtro antibacteriano, estéril embalagem tipo pouch com campo estéril.	151059	UND	150	49,05	7.357,50
53	KIT COMPLETO ANESTESIA PERIDURAL CONTÍNUA Kit completo, descartável, anestesia peridural contínua, com agulha 16G 3 1/2 com aletas, seringa de vidro de 10 ml, atrito zero, filtro bacteriano, esteril, embalagem tipo pouch com campo estéril.	151059	UND	300	39,24	11.772,00
54	BALÃO/BOLSA DE VENTILAÇÃO Balão/Bolsa de ventilação confeccionado em silicone macio, transparente, com Conexão de 22mm, com anel para fixação reforçado. Com volume de 500ml . Autoclavável 134°	151059	UND	20	103,93	2.078,60
55	BALÃO/BOLSA DE VENTILAÇÃO Balão/Bolsa de ventilação confeccionado em silicone macio, transparente, com Conexão de 22mm, com anel para fixação reforçado. Com volume de 1.500ml . Autoclavável 134°	151059	UND	20	128,88	2.577,60
56	BALÃO/BOLSA DE VENTILAÇÃO Balão/Bolsa de ventilação confeccionado em silicone macio, transparente, com Conexão de 22mm, com anel para fixação reforçado. Com volume de 3000ml . Autoclavável 134°	151059	UND	20	170,80	3.416,00
57	SISTEMA DUPLO "T" BARAKA Sistema duplo "T" Baraka, pediátrico 1/2 litro, 1 bolsa oxigênio, 1 tubo corrugado adaptador máscara, estéril, descartável, anestesia	151059	UND	20	193,23	3.864,60
58	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL, Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 37, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	30	335,70	10.071,00
59	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 39, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	10	403,44	4.034,40
60	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 41, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	10	416,00	4.160,00
61	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 35, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	20	334,70	6.694,00
62	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 39, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	10	355,00	3.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
63	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 41, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND.	10	376,00	3.760,00
64	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL, Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 37, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND.	50	366,00	18.300,00
65	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 35, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	30	353,30	10.599,00
66	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 28, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y	151059	UND	10	322,67	3.226,70
67	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 26, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y.	151059	UND	3	327,23	981,69
68	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado ESQUERDO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 28, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y.	151059	UND	10	333,50	3.335,00
69	CONJUNTO PARA TRAQUEOSTOMIA Conjunto para traqueostomia, descartável, estéril, 6,5 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, anestesia, balão de controle linha radiopaca contínua faixa de fixação cateter de aspiração siliconizado.	151059	UND	10	77,14	771,40
70	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Guia para entubação traqueal, de metal, tamanho adulto, com extremidade esférica, ponta romba, com cobertura de teflon.	151059	UND.	50	22,59	1.129,50
71	GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Guia para entubação traqueal, de metal, tamanho infantil/pediátrico, com extremidade esférica, ponta romba, com cobertura de teflon.	151059	UND	24	21,65	519,60
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 14G x 2" Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.	151059	UND.	200	3,19	638,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
73	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 16G x 2"</p> <p>Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.</p>	151059	UND.	200	3,50	700,00
74	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 18G x 2"</p> <p>Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.</p>	151059	UND.	960	3,60	3.456,00
75	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 20G x 2"</p> <p>Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.</p>	151059	UND.	960	3,41	3.273,60
76	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 22G x 2"</p> <p>Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.</p>	151059	UND	960	3,26	3.129,60
77	<p>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 24G x 2"</p> <p>Características: Sistema passivo de segurança com Clip de segurança (clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte e recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada) que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes, Cânula em poliuretano, Design ergonômico para punção unimanual, Bisel afiado que permiti vários ângulos de inserção e punção menos traumática, Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e docateter, confirmando o sucesso da punção, Filtro Hidrófobo, impedindo o extravazamento do refluxo de sangue, Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio, Uso único, Esterilizado em óxido de etileno, Isento de Látex e PVC. Deve estar de acordo com NBR 10555-5, deve possuir registro na ANVISA.</p>	151059	UND	360	3,40	1.224,00
78	<p>TRAQUÉIA EM SILICONE ADULTO</p> <p>Traquéia em silicone adulto, para sistema de ventilação em aparelhos de anestesia, com 1,50m de comprimento, autoclavável a 134°C. Espiral transparente e tubo interno liso transparente. Bocal 22mx22m .Diâmetro interno 19mm</p>	151059	UND	40	150,00	6.000,00
79	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM</p> <p>Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 3,5 mm</p>	151059	UND	36	8,91	320,76

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
80	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 4,5 mm	151059	UND	36	8,28	296,08
81	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 5,0 mm	151059	UND	48	9,80	470,40
82	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 5,5 mm	151059	UND	48	10,00	480,00
83	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 6,0 mm	151059	UND	120	10,36	1.243,20
84	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 6,5 mm	151059	UND	300	12,61	3.783,00
85	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 7,0 mm	151059	UND	1000	12,40	12.400,00
86	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 7,5 mm	151059	UND	1800	12,14	21.852,00
87	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, balão de baixa pressão, conector semi montado, balão de controle, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 8,0 mm	151059	UND	1500	13,44	20.160,00
88	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, transparente, com balão de baixa pressão, com balão de controle, conector asemi montado, linha radiopaca contínua, graduado, siliconizado, com marcação da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, com diâmetro de 8,5 mm	151059	UND	800	13,54	10.832,00
89	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, transparente, com balão de baixa pressão, com balão de controle, conector asemi montado, linha radiopaca contínua, graduado, siliconizado, com marcação da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, com diâmetro de 9,0 mm	151059	UND	40	13,63	545,20
90	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL N° 0 Cânula orofaríngea, poliuretano, n° 0, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	36	5,27	189,72
91	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL N° 00 Cânula orofaríngea, poliuretano, n° 00, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	18	5,05	90,90
92	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL N° 000 Cânula orofaríngea, poliuretano, n° 000, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	18	4,55	81,90

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
93	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 1 Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 1, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	30	5,40	162,00
94	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 2 Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 2, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	40	5,64	225,60
95	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 3 Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 3, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	180	5,75	1.035,00
96	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 4 Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 4, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	180	6,25	1.125,00
97	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 5 Cânula orofaríngea, poliuretano, nº 5, orofaríngea, guedel c/conector extremidade proximal e orifício, descartável, estéril, atóxico.	151059	UND	180	6,68	1.202,40
98	TUBO LARÍNGEO GÁSTRICO Dispositivo supraglótico com canal de ventilação e endoscopia, confeccionado em silicone, isento de látex, autoclavável 50 vezes à 134 graus. Curvatura em ângulo de 30 graus, conector universal, Cuff proximal orofaríngeo e distal esofágico anti-refluxo ambos insuflados através de uma única via, mordedor que protege o endoscópio, abridor de válvula para proteção dos Cuffs durante a autolavagem. Canal de ventilação com conector de 15mm D. E. Tamanho adulto maior que 1,55 cm. Acompanha seringa de 60 ml. Embalado em material que obedece a legislação atual vigente.	151059	UND	48	350,00	16.800,00
99	TUBO TRAQUEAL OU ESOFÁGICA - DUPLO LÚMEN Tubo traqueal, ou esofágica, dupla luz, conector proximal ângulo reto, conector universal 15 mm, marcador radiopaco, balão baixa pressão e alto volume, abertura faríngea com protetor guia para aplicação de aparelho de fibras ópticas, sondas de aspiração e dispositivo para trocas de sondas, 5 a 7 mm, 28 cm, infantil, estéril, descartável	151059	UND	50	227,88	11.394,00
100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 8,0mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	300	48,39	14.517,00
101	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 6,5mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	150	48,95	7.342,50
102	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 7,5mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	500	50,93	25.465,00
103	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 7,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 7,0mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	500	50,93	25.465,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 6,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 6,0mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	60	48,59	2.915,40
105	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 5,0mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	30	50,81	1.524,30
106	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, PVC siliconizado, tamanho 5,5mm, aramado, marcador radiopaco, com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril, atóxico, livre de látex.	151059	UND	30	49,26	1.477,80

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
107	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 1 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	20	62,65	1.253,00
108	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 1,5 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	30	83,50	2.505,00
109	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 2 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	20	85,04	1.700,80
110	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 2,5 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	40	87,75	3.510,00
111	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 3 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	40	91,09	3.643,60
112	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 4 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	40	93,59	3.743,60

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
113	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 5 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	80	100,32	8.025,60
114	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 6 - DESCARTÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Estéril. USO ÚNICO. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	30	85,64	2.569,20
115	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 1 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	10	284,32	2.843,20
116	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 2 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	10	304,66	3.046,60
117	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 3 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	10	332,99	3.329,90

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
118	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 4 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	10	320,40	3.204,00
119	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 5 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	10	320,40	3.204,00
120	<p>MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE Nº 6 - AUTOCLAVÁVEL</p> <p>Dispositivo para o acesso à via aérea difícil. Autoclavável por até 40 vezes. Curvatura anatomicamente perfeita para facilitar a inserção. Ponta reforçada resiste a dobraduras durante a inserção e tampa o esfíncter esofágico superior. Manguito e tubo de via aérea moldados em uma única peça, para uma segurança extra. Manguito extra suave, garantindo a melhor vedação possível com a menor pressão interna. Balão piloto identifica o tamanho da máscara e proporciona a indicação tátil exata do grau de inflação. Tubo e balão piloto em silicone, conector em polisulfona e válvula de inflação em polipropileno. Formato ergonômico que permite manusear seguramente durante a inserção. Prática marcação de profundidade. Em PVC ou SILICONE, atóxico, flexível; com coxim inflável, não contém látex. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.</p>	151059	UND	5	403,15	2.015,75
121	<p>SIMULADOR DE ACESSO VASCULAR COM 4 VASOS GUIADO POR ULTRASSOM</p> <p>Simulador de acesso vascular com 4 vasos guiado por ultrassom é excelente para auxiliar o médico a desenvolver, praticar e manter as habilidades necessárias nos procedimentos de acesso arterial guiado por ultrassom. Deve possuir tecido realista e ultra-resistente, permitindo a sua utilização diversas vezes. Contém 01(um) vaso sanguíneo que se ramifica em 4 (quatro) vasos posicionados em diferentes profundidades e curso. O usuário pode visualizar a imagem dos vasos bifurcados, acompanhar o curso, e guiar a agulha dentro do vaso alvo usando as imagens de ultrassom. Deve permitir o treinamento das habilidades práticas de imagem como: controles do sistema de ultrassom, transdutor de posicionamento e movimento, reconhecimento dos vasos no tecido macio, atingir os vasos lineares individuais. Quando o usuário acessar com precisão os vasos, será liberado o fluxo do fluido que oferece ao usuário um feedback positivo. Deve ter um bom desempenho usando qualquer sistema de imagens de ultrassom configurado com o transdutor apropriado (transdutor de ultra-som recomendada; alta frequência matriz linear sonda de ultrassom 5,0-12 MHz).</p> <p>Contém quatro vasos nos tamanhos de: 4 mm, 6 mm e 8 milímetros ramificados e posicionados em uma variedade de profundidade dentro do simulador.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecido realista e ultra-resistente. - Desenvolver a prática das habilidades de acesso vascular guiado por ultrassom. - Os vasos são pré-preenchidos com Solução Refill Ultrasound Red (BRS180 - vermelho) - Fácil de encher vasos simulados. - O Fluido pode ser injetado no modelo para verificar a localização da ponta de agulha -Use com qualquer sistema de ultra-sonografia com transdutor apropriado -Extremamente leve e portátil <p>Tamanho : 17cm x 13cm x 6 cm.</p> <p>Peso : 1,3 kg.</p>	150317	UND	3	1.860,75	5.582,25
122	<p>CAL SODADA</p> <p>Granulado de CAL SODADA, (CA(OH)2) (NAOH) (KOH), branca, para uso em aparelho de anestesia, para filtração de CO2 em sistema ventilação fechado.</p>	151059	UND	540	99,00	53.460,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
123	EQUIPO BOMBA INFUSORA Equipo para bomba infusora convencional, com 2 canais, conector Luer Lock, injetor em Y inferior para in - plum 5000, polietileno cristal, atóxico, estéril, descartável, administração de drogas com infusão programada	151059	UND	720	17,80	12.816,00
124	UMIDIFICADOR DE PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO Umidificador, plástico, 250 ml, entrada lateral, para oxigênio.	151059	UND	180	14,83	2.669,40
125	CÂNULA/SONDA NASOFARÍNGEA TAMANHO n° 6 Dispositivo para auxiliar na permeabilidade das vias aéreas. Características: Diâmetro interno 6,0 mm. Cor contrastante (amarelo brilhante) para melhor identificação, Fabricada em material termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local, com melhor tolerância pelo paciente. Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção. Extermidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal.	151059	UND	100	69,31	6.931,00
126	CÂNULA/SONDA NASOFARÍNGEA TAMANHO n° 7 Dispositivo para auxiliar na permeabilidade das vias aéreas. Características: Diâmetro interno 7,0 mm. Cor contrastante (amarelo brilhante) para melhor identificação, Fabricada em material termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local, com melhor tolerância pelo paciente. Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção. Extermidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal.	151059	UND	100	63,77	6.377,00
127	CÂNULA/SONDA NASOFARÍNGEA TAMANHO n° 8 Dispositivo para auxiliar na permeabilidade das vias aéreas. Características: Diâmetro interno 8,0 mm. Cor contrastante (amarelo brilhante) para melhor identificação, Fabricada em material termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local, com melhor tolerância pelo paciente. Ponta distal atraumática, maciça e arredondada, para facilitar sua inserção. Extermidade distal com dois orifícios laterais que conferem uma maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração Rampa interna para guiar a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração. Borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal.	151059	UND	100	69,74	6.974,00
128	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 Pré formada (pré-moldada), formato anatomico em "S" para intubação nasal, aplicação em cirurgia maxilo-facial, em PVC, com balão, conector semi-montado, encaixe para seringas luer-lock, linha radiopaca continua, graduado, transparente, silicizada, estéril e descartável. Referência Portex Polar Preformed Trachel Tube ou similar.	151059	UND	12	6,64	79,68
129	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,5 Pré formada (pré-moldada), formato anatomico em "S" para intubação nasal, aplicação em cirurgia maxilo-facial, em PVC, com balão, conector semi-montado, encaixe para seringas luer-lock, linha radiopaca continua, graduado, transparente, silicizada, estéril e descartável. Referência Portex Polar Preformed Trachel Tube ou similar.	151059	UND	20	6,25	125,00
130	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 Pré formada (pré-moldada), formato anatomico em "S" para intubação nasal, aplicação em cirurgia maxilo-facial, em PVC, com balão, conector semi-montado, encaixe para seringas luer-lock, linha radiopaca continua, graduado, transparente, silicizada, estéril e descartável. Referência Portex Polar Preformed Trachel Tube ou similar.	151059	UND	20	5,94	118,80
131	CONJUNTO DE TUBO ENDOBRONQUEAL Conjunto de tubo endobronqueal, lado DIREITO, estéril, lúmen duplo (bronqueal e traqueal), tamanho 26, PVC, descartável, tipo Robert Shaw, semimontado, balão traqueal baixa pressão com balão controle, válvula de encaixe da seringa, mandril, linha radiopaca, transparente, cateter aspiração com dispositivo regulador, peça de ligação angulares e peça de ligação em Y.	151059	UND	3	330,90	992,70

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT MAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, conector semi montado, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 3,5 mm	151059	UND	30	7,39	221,70
133	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 4,0 mm	151059	UND	30	8,14	244,20
134	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 4,5 mm	151059	UND	30	7,52	225,60
135	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM Tubo endotraqueal para procedimentos anestésicos, endotraqueal, com marcação para controle da profundidade da intubação, com orifício distal e lateral, transparente, linha radiopaca contínua, graduado, silicone, 5,0 mm	151059	UND	30	7,96	238,80
136	ELETRODO, TIPO ENDOCÁRDICO, APLICAÇÃO MARCAPASSO TEMPORÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 FR, MARCADORES DISTÂNCIA 10 EM 10CM P/IMPLANTE, MATERIAL CONDUTOR INTERNO, AÇO INOX REVESTIDO POLIURETANO, COMPRIMENTO 110 CM	151059	UND	05	309,00	1545,00
137	SENSOR ADESIVO PARA MONITORIZAÇÃO DO ÍNDICE BISPECTRAL Sensor adesivo para monitorização do índice bispectral compatível com monitor BIS / módulos de BIS, para monitorização do nível de consciência do paciente durante procedimentos cirúrgicos. material de uso único – descartável. embalagem individual. Data de validade mínima de 1 (um) ano, com entregas trimestrais. (COTA RESERVADA 25% - ITEM 01)	377389	UND	250	135,45	33.862,50
138	SENSOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) Sensor de Gás carbônico (CO2) para Capnógrafo Capnostat 3 da marca DIXTAL, para capnografia mainstream – Deve incluir adaptador de vias aéreas. – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante. (COTA RESERVADA 25% - ITEM 8)	151059	UND	6	9.982,80	59.896,80
139	SENSOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) Sensor de Gás carbônico (CO2) para Capnógrafo Capnostat 5 da marca DIXTAL, para capnografia mainstream – Deve acompanhar 10 (dez) unidades de adaptador de vias aéreas. – Acessório deve ser homologado pelo fabricante. (COTA RESERVADA 25% - ITEM 9)	151059	UND	6	10.858,73	65.152,38
140	FILTRO BACTERIOLÓGICO COM RESERVATÓRIO Condensador de umidade semi-descartável para separar água do tubo de amostragem do monitor de aspiração lateral, acoplado a um filtro bacteriológico e hidrofóbico para proteger o monitor contra água, secreção, muco, bactérias e vírus – compatível com módulos para monitores Dixtal DX-2020 - Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante. (COTA RESERVADA 14,59% - ITEM 15)	151059	UND	70	197,83	13.848,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.722.304,19	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos do Serviço de Anestesiologia, tendo em vista o aumento dos números de servidores do serviço, e principalmente considerando que muitos dos equipamentos utilizados atualmente são antigos, com tecnologia obsoleta, apresentam defeitos continuamente e necessitando de reparos constantes. Além disso, o orçamento para conserto e atualização/modernização se mostrou antieconômica.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e são utilizados nos procedimentos realizados no(a) Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia do HFA. A aquisição do material visa o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico e Ambulatórios tendo em vista que algumas Salas Cirúrgicas e Ambulatórios onde são realizados os procedimentos não dispõem do referidos equipamentos, os quais são imprescindíveis para o cumprimento da legislação em vigor.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pelo Serviço de Anestesiologia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pelo Serviço de Anestesiologia, no decorrer do ano de 2015, conforme o relatório de demanda mensal/anual já está devidamente relacionado no mesmo Plano de Trabalho, especificando a demanda mensal estimada visando simplificar o processo.

2.3.3. Relatório de procedimentos realizados por anestesiológicos em 2015.

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
Raqui anestesia	40	52	59	46	71	57	73	79	53	81	68	51	730
Bloqueio anestésico	02	02	02	02	02	01	02	03	00	01	01	01	19
Anestesia Combinada	33	29	40	40	24	40	38	35	27	39	39	23	407
Anestesia Geral	50	34	49	33	53	52	69	67	60	76	76	59	678
Anestesia Local	16	13	19	12	15	21	11	14	08	21	19	08	177
Anestesia Peridural	17	11	12	13	10	09	11	07	08	04	04	07	113
Sedação	25	18	20	18	15	26	24	27	61	68	99	72	473
Total de Procedimentos Mensais	183	159	201	164	190	206	228	232	217	290	296	221	2597

2.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

2.4.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.4.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.4.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.4.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.4.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.4.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".

2.4.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

2.4.8. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.4.9. Desempenho na utilização;

2.4.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.4.11. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4.12. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.4.13. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.4.14. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.4.15. Os acessórios deverão ser compatíveis com a descrição do edital e deverão estar devidamente homologados pelo Fabricante dos Monitores DIXTAL DX-2020, conforme RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e Ministério da Saúde.

2.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe do Serviço de Anestesiologia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.5.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

3.2.1. Para os itens abaixo, deverá ser fornecido equipamento em comodato para a utilização dos respectivos sensores:

3.2.2. Item-10 = SENSOR ADESIVO PARA MONITORIZAÇÃO DO ÍNDICE DE ESTADO DO PACIENTE – PSI Equipamento compatível deverá ser fornecido em comodato (02)duas unidades do aparelho. Assistência técnica e manutenção preventivas inclusas durante a vigência de fornecimentos dos consumíveis.

3.2.3. Item-11 = SENSOR DE OXIMETRIA E CO-OXIMETRIA DE PULSO DESCARTÁVEL Equipamento compatível deverá ser fornecido em comodato (02)duas unidades do aparelho. Assistência técnica e manutenção preventivas inclusas durante a vigência de fornecimentos dos consumíveis.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265; no horário de expediente do Hospital.

4.1.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.2. Se houver parcelamento da entrega o pagamento somente será efetuado após o recebimento total dos itens da Nota de Empenho (NE).

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 65/2017

Processo Administrativo Nº 60.550.001.041/2016-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para a Anestesiologia e Gasoterapia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Item	UN	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1.	UN	SENSOR ADESIVO PARA MONITORIZAÇÃO DO ÍNDICE BISPECTRAL Sensor adesivo para monitorização do índice bispectral compatível com monitor BIS / módulos de BIS, para monitorização do nível de consciência do paciente durante procedimentos cirúrgicos. material de uso único – descartável. embalagem individual. Data de validade mínima de 1 (um) ano, com entregas trimestrais.	750	3.750
	2.	UN	MANGUEIRA DUPLA PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA Mangueira dupla de Pressão Não Invasiva (PNI) – compatível com monitores Dixtal DX-2020 – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	120	600
	3	UN	CONECTORES PARA MANGUEIRA DUPLA PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA Conector para mangueira dupla de Pressão Não Invasiva (PNI) para encaixe no maguito/braçadeiras – Acessório deve ser original ou homologado pelo fabricante.	240	1200
...

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, __de_____ de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.001041/2016-94, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de material de consumo para a Anestesiologia e Gasoterapia, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 10/2016/, Serv. de anestesiologia e gasoterapia), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 17).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
Assinatura e carimbo	

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PROPOSTA DE PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)				
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 65/2017 (R\$)							

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até ____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 24 de Novembro de 2017.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/11/2017, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0769801** e o código CRC **3344EFA5**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.001041/2016-94)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
Atualização: maio/2017